



GOVERNO
DA PARAÍBA

PROJETO COOPERAR - PB RURAL SUSTENTÁVEL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores**, sem motorista, destinados ao suporte logístico e operacional do **Projeto Cooperar**, garantindo a mobilidade e o acompanhamento das atividades desenvolvidas nos 223 municípios do Estado da Paraíba.

1.2. Os serviços contratados deverão obedecer às exigências técnicas e condições estabelecidas neste documento, conforme itens a seguir descritos:

- Item 1: Locação de 29 (vinte e nove) veículos tipo SUV, com motor 1.3 turbo, de no mínimo 180 CV, exclusivamente zero quilômetro;
 - Item 2: Locação de 02 (dois) veículos tipo hatch, motor 1.0 turbo, de no mínimo 120 CV, exclusivamente zero quilômetro.
-

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Cooperar tem como missão implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e inclusão produtiva, sendo essencial o deslocamento de técnicos e profissionais para acompanhamento de projetos e capacitações nas áreas rurais do estado.

2.2. A locação de veículos se justifica pela **flexibilidade operacional, redução de custos com manutenção de frota própria e garantia de eficiência logística.**

2.3. O serviço é contínuo e estratégico para o sucesso do Projeto, assegurando flexibilidade e economia no atendimento das demandas de transporte, além de ser uma solução economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. A contratada deverá fornecer veículos conforme as categorias especificadas:

Item 1 - Veículo tipo SUV 1.3 turbo com no mínimo 180 cv:

- **LOCAÇÃO** de 29 (vinte e nove) veículos Administrativo, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), contados da data da entrega do automóvel. Motor a partir de 1.3 Turbo. Bicomcombustível (álcool/gasolina), 4 (quatro) portas, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, trava elétrica nas portas, câmbio automático, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro. Capacidade para 5 (cinco) passageiros. Seguro total sem franquia para o contratante, Veículo: ano/modelo corrente (zero km). Todos os equipamentos e acessórios de série

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



GOVERNO
DA PARAÍBA

exigidos por Lei. Sem motorista. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com logomarca com aprovação do órgão. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos.

Item 2 - Veículo tipo hatch 1.0 turbo com no mínimo 120 cv:

- **LOCAÇÃO** de 02 (dois) veículos tipo Hatch 1.0 turbo; Capacidade: 5 pessoas; Combustível: flex; Transmissão manual ou automática; Ar Condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos nas quatro portas, Airbag duplo, Freios ABS. Seguro total sem franquia para o contratante, veículo: ano/modelo corrente (zero km). Todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por lei. Sem motorista. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com logomarca com aprovação do órgão. Sistema de monitoramento, rastreamento e localização de veículos.

3.2. Todos os veículos fornecidos deverão ser **zero quilômetro**. A substituição dos veículos ocorrerá a cada 12 meses ou ao atingir a quilometragem estipulada.

3.3. A contratação será realizada no formato de **quilometragem livre**.

3.4. Os veículos devem ser entregues **em perfeitas condições de uso, com tanque cheio, seguros e com os documentos obrigatórios em conformidade com o CTB**.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 anos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação está condicionada ao interesse da Administração e ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

4.3. Não será admitida subcontratação

4.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas na forma de consórcio

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação



GOVERNO
DA PARAÍBA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A entrega dos veículos por parte da contratada ocorrerá no prazo máximo de **15 dias**, após a assinatura do contrato, na impossibilidade de atender com veículos 0km nesse período, será admitido o recebimento provisório de veículos com até 20.000 km com até um ano de fabricação, sendo estabelecido como prazo máximo para utilização de veículos provisórios o limite de 60 dias, persistindo a impossibilidade o contratado deverá comunicar e justificar ao contratante o motivo da permanência da utilização de veículos provisórios, informando o prazo previsto para entrega dos veículos definitivos.

5.1.2. A entrega será realizada na sede do Projeto Cooperar situado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, Cabo Branco - João Pessoa/PB, no horário de 8h às 16h30, podendo no caso da contratada possuir sede na Região Metropolitana de João Pessoa ser efetuada a retirada dos veículos pelo Contratante.

5.1.3. Na entrega, será realizada uma **verificação física dos veículos locados**, para constatar a integridade e conformidade dos veículos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta da contratada.

5.2. Manutenção preventiva e corretiva:

5.2.1. A contratada deverá providenciar a **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos locados, seguindo as especificações técnicas do manual do fabricante, com agendamento nas oficinas credenciadas pela contratada.

5.2.2. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada de forma imediata, com prazo máximo de **24 horas** para o início do atendimento, em casos de sinistros, defeitos ou quaisquer problemas operacionais.

5.2.3. Caso a manutenção preventiva ou corretiva demore mais de **24 horas**, a contratada deverá disponibilizar um **veículo reserva** do mesmo perfil, para não comprometer as operações da contratante.

5.2.4. As manutenções deverão ser realizadas em oficinas localizadas a no máximo **70 km** de distância dos locais onde os veículos são operados, considerando como locais de operação as cidades cujo o contratante possui representação sendo elas: João Pessoa, Soledade, Sumé, Patos e Sousa, inexistindo oficinas que atendam estes critérios a contratada deverá providenciar reboque e veículo em substituição.

5.3. Substituição de veículos:

5.3.1. A contratada deverá substituir os veículos a cada **12 meses** ou ao completar **50.000 km** rodados, por veículos zero quilômetro nas especificações constantes neste documento.

5.3.2. A substituição dos veículos também será obrigatória em casos de sinistros, com prazo máximo de **48 horas** após a apresentação do Boletim de Ocorrência (B.O).



GOVERNO
DA PARAÍBA

5.4. Seguros e assistência 24 horas:

5.4.1. Todos os veículos deverão estar segurados contra acidentes, incêndios, furtos, roubos e danos a terceiros (materiais e pessoais), com **cobertura total**, sem qualquer custo de franquia para a contratante, podendo ser aceito seguros de autogestão.

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar serviço de **assistência 24 horas**, incluindo reboque, com abrangência em todo o Estado da Paraíba.

5.5. Controle e monitoramento:

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar um sistema de **rastreamento por GPS**, que permita o acompanhamento em tempo real dos veículos locados, bem como relatórios detalhados de quilometragem rodada, manutenções realizadas, sinistros e multas de trânsito.

5.5.2. O sistema de rastreamento deverá ser acessível via web, com possibilidade de exportação de dados para formatos XLS e PDF, e deve garantir que o desempenho dos veículos não seja comprometido.

5.6. Vistoria e devolução:

5.6.1. Os veículos deverão ser devolvidos ao final da locação nas mesmas condições em que foram entregues, com tanque cheio e em perfeito estado de conservação.

5.7 Adesivagem dos Veículos

Os adesivos para identificação dos veículos, deverão ser aplicados nos veículos conforme solicitação e aprovação da Contratante, em modelo confeccionado pela contratada que deverá ser apresentado à contratante para aprovação.

O custo da arte para confecção dos adesivos ocorrerá por conta da Contratada, bem como o custo dos adesivos. Podendo haver modificações, de acordo com a demanda do órgão para atividades específicas, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

Todas as artes para confecção dos adesivos devem ser previamente aprovadas pela Contratante.

Os adesivos devem ter durabilidade até a substituição definitiva do veículo.

A frota reserva também deverá ser adesivada.

Para fins de formação de custos os licitantes devem considerar que os adesivos deverão ser confeccionados em material vinil, leitoso, com impressão digital colorida em alta definição ou em qualidade superior, nas medidas 24cm x 48cm (A x L).

5.8 Do Preposto

Não é necessário a disponibilização de preposto de forma exclusiva, sendo que a contratada deverá disponibilizar um funcionário dos seus quadros e com poderes para prestar atendimento e acompanhar a execução contratual, podendo ser de forma



GOVERNO
DA PARAÍBA

remota ou presencial, em conformidade com as condições contratuais e estabelecidas na legislação vigente.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Critérios de sustentabilidade:

A contratada deverá disponibilizar uma frota composta, preferencialmente, por veículos de **baixa emissão de carbono** ou híbridos, e realizar manutenção utilizando produtos e processos ambientalmente corretos.

6.2. Política de renovação da frota:

Os veículos deverão ser substituídos por modelos mais novos e eficientes a cada **12 meses** ou ao atingir **50.000 km** rodados.

6.3. Documentação:

Todos os veículos deverão estar em conformidade com as exigências do DETRAN e DENATRAN e deverão estar registrados e licenciados no estado da Paraíba.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

- Disponibilizar veículos conforme as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
 - Assegurar que os veículos estejam em condições plenas de uso, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que estejam operacionais durante toda a vigência do contrato;
 - Disponibilizar veículos reservas em caso de necessidade de manutenção corretiva superior a **24 horas**;
 - Fornecer assistência 24 horas, incluindo serviços de reboque;
 - Manter as condições de habilitação durante todo o prazo de vigência contratual;
 - Efetuar o pagamento das multas oriundas das infrações de trânsito, em conformidade com o CTB, resguardado o direito de ressarcimento com a devida apresentação dos boletos quitados.
 - Demais responsabilidades estabelecidas no contrato e na legislação vigente.
-

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São Obrigações da Contratante:

- Fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que os veículos locados estejam em conformidade com as exigências do contrato;



GOVERNO
DA PARAÍBA

- Efetuar os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Informar com antecedência as necessidades de substituição de veículos ou ajustes nos serviços.
- Efetuar o ressarcimento do pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito quando da apresentação dos boletos devidamente quitados pela contratada.
- Demais responsabilidades estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por servidores designados pela contratante, que terão a responsabilidade de verificar:

- O cumprimento das condições contratuais;
- A qualidade dos veículos e a execução correta dos serviços de locação;
- A necessidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

Além dos demais critérios de fiscalização previstos em contrato e na Lei 14.133/2021.

10. PAGAMENTO E SANÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação da execução dos serviços, no prazo máximo de 15 dias após a apresentação da fatura e da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.2. Caso sejam verificadas irregularidades na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar penalidades, incluindo advertências, multas, suspensão do contrato ou rescisão, conforme a legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor da contratação deverá considerar todos os custos envolvidos, incluindo a locação dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais despesas relacionadas.

11.2. A planilha de custo detalhados, encontram-se no **Anexo I** deste Termo de Referência, o contratado deverá utilizar o referido anexo como referência para apresentação da sua proposta, devendo indicar ainda outros custos que não estejam previstos no sobredito documento, mas que a licitante considere relevante para formação do preço proposto.



GOVERNO
DA PARAÍBA

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A empresa licitante deverá apresentar para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira o rol de documentos cadastrados no SICAF, na forma abaixo;

- Nível I - Cadastramento

Documentação básica da empresa, como CNPJ, inscrição, documentos de sócios e cônjuges, entre outros.

- Nível II - Habilitação Jurídica

Dados da empresa, tais como: Simei - Sistema de Recolhimento do Simples Nacional - em caso de Microempreendedor Individual (MEI); e contrato social, em caso de ME, EPP, Eireli etc.

- Nível III - Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

Nível em que as informações são geradas automaticamente pelo sistema. São elas: Prova de quitação com a Fazenda, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Nível IV - Regularidade Fiscal, Distrital e Municipal

Regularidade fiscal com o domicílio do licitante.

- Nível V - Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica relacionado ao objeto de execução do contrato, no quantitativo e na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

- Nível VI - Qualificação Econômico-financeira.

Balanco Financeiro.

Ainda será utilizado como critério de habilitação a ausência do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar do Estado da Paraíba - CAFIL.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. A seleção da empresa será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de **menor preço global por grupo**.



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

João Pessoa, 07 de março de 2025.

Ronaldo César Pereira de Souza
Coordenador Administrativo
Projeto Cooperar